

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2016 – CBMPA, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 03 (três) UNIDADES DE RESGATE TIPO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882 - CBM/PA e CPF 802.969.044-49, e a Empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00, I.E 105.086.535-119, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP 02701000, fone (11) 39339000, e-mail vendasagoverno@denigris.com.br, representada neste ato pelo Sr. Jorge Fernando Zanotto, Diretor Financeiro, RG 3.287.448, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 13.000.775120141CBMAP e no edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 04115**, e em observância a seguinte legislação: Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 1.213, de 14 de abril de 200, Decreto nº. 3.555, de 08/08/00, Lei nº. 1.729, de 11 de janeiro de 2013 e **demais normas aplicáveis a esta contratação**: Lei nº. 8.078, de 11/09/90 — Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, Lei nº. 1.533, de 31 de dezembro de 2010, Portaria nº 47/DENATRAN/MJ, de 29/12/98, Portaria Ministério da Saúde 2048/12, NBR 14.561 Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Contrato a Aquisição de 03 (três) viaturas novas do tipo: UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO-USB conforme as necessidades peculiares do CBMPA de acordo com as características construtivas mínimas indicadas no Termo de Referência nº 24/2014 e Anexo I ao Edital do Pregão eletrônico para registro de preços nº 04/2015-CPL/CBMAP, que passam desde já a serem partes integrantes deste Contrato. O presente Contrato está vinculado ao processo nº. **13.000.775120141CBMAP**.

CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

As especificações técnicas detalhadas da unidade de suporte básico (USB) objeto deste Instrumento Contratual constam no **Termo de Referência nº 24/2014 e seu Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 04/2015-CPL/CBMAP**, e passam a ser parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do **Contratante**, a serem utilizados no exercício financeiro de 2016, *sob a seguinte classificação*:

Disponibilidade Orçamentária:

06.181.1342.6351-Aparelhamento dos órgãos do SIEDS

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte do Recurso:

0106003122-INFRAERO

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O local de entrega dos veículos será no **Comando Geral do CBMPA** localizado na **Avenida Júlio César 3.000-CEP 66.015-055 Val de Cans Belém Pará**, fone: 4006-8356.

4.2. A entrega dos produtos não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

4.3. O recebimento do material pela **Fiscalização** se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (está em sentido da aparência);

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no Termo Referência e seus anexos.

4.4.1. Para fins de recebimento dos objetos deverão ser observados pela comissão de recebimento publicada em portaria, critérios objetivos como:

4.4.1.1. Quantidades previstas;

4.4.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.4.1.3. Atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;

4.4.1.4. Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência;

4.4.1.5. E demais previsões legais.

4.5. O objeto deverá ser transportado em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

4.6. No ato da entrega definitiva do objeto, a empresa também deverá entregar:

4.6.1. Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, escrito em idioma português.

4.6.2. Termo de Garantia individualizado para cada viatura, indicando o respectivo número de chassi e o modelo do ar condicionado instalado na viatura, de forma a manter atendimento em rede autorizada local.

4.6.3. Documentação da transformação do veículo, contendo:

a) Vistas e Layout da viatura com legenda;

Esquema elétrico com legenda;

c) Ficha técnica do veículo;

d) Modelo e fabricante do ar condicionado instalado na viatura.

4.7 Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Amapá, observado o disposto pela legislação pertinente.

4.8. A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial ou mais recente.

4.9. Os veículos deverão ser zero quilômetro, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

4.10. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da **Fiscalização** responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

4.11. Por ocasião da entrega, o representante da **Contratada** deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, do servidor do **Contratante** responsável pelo recebimento;

4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Contratante** poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Contratante**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13. No ato da entrega definitiva do objeto, a empresa também deverá entregar:

4.14. Termo de Garantia individualizado para cada viatura entregue, indicando o respectivo número de chassi, de forma a manter atendimento em rede autorizada local;

Parágrafo Primeiro - a **Contratada** não poderá ceder ou transferir a terceiro as obrigações de fornecimento do objeto contratado ou quaisquer serviços necessários para sua adequação, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando da entrega dos veículos objeto deste **Contrato**, a **Contratada** deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição de todos os veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o

20/06

atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

Parágrafo Quarto - Para a entrega do objeto, a contratada deverá providenciar a vistoria e regularização junto ao DENATRAN referente a expedição dos Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, conforme Portaria nº 47/DENATRAN/MJ, de 29/12/98, para transformação em veículo de Resgate, sob pena de o recebimento não se efetivar.

Parágrafo Quinto - Quando da efetiva entrega dos veículos objeto desta licitação, a Contratada já deverá ter providenciado:

- I - o pagamento dos respectivos bilhetes de seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos;
- II - o registro e a regularização documental (licenciamento) de cada um dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Pará, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular);
- III - a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado do Pará;
- IV - endereço para o registro e a regularização documental (licenciamento): Rua Hamilton Silva, 1647, Santa Rita — Macapá-AP — CEP nº. 68905-160.

ÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo Contratante à Contratada para o fornecimento do objeto do presente Contrato e de acordo com interesse do Contratante será de **R\$ 505.239,51 (quinhentos e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)** referente a aquisição de veículos tipo ambulâncias-USB tendo como referência a CLAUSULA PRIMEIRA, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme abaixo especificado:

Item Pregão	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Viaturas nova (Ambulância) do tipo Unidade de Suporte Básico (USB)	03	Unid.	R\$ 168.413,17	R\$ 505.239,51

Parágrafo único — As especificações dos veículos objeto deste Contrato deverá atender as especificações do Termo de Referência nº 24/2014 e seus anexos e edital de pregão eletrônico para registro de preço nº 04/2015, parte integrante do processo 13.000.775/2014.

ÁUSULA SEXTA — PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento;

6.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. O pagamento será efetuado no Banco: xxx, Agência nº. xxx, Conta Corrente nº. xxx, conforme proposta apresentada no ato da licitação pela Contratada;

6.6. Sob pena de suspensão, o pagamento à Contratada fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no **Art. 6º e Art. 7º, Inciso 1, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011:**

- a) Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá

c) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando aquitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

6.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.8. A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

6.9. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SÉTIMA — DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante.

7.2. A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento.

7.3. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado do Pará, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas à substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).

7.3.1. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

COMPONENTE	PRAZO DE COBERTURA MÍNIMA	TIPO DE COBERTURA
Chassi, motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina e superestrutura (integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

7.3.2. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMPA, quando não for possível prestar a assistência técnica no Pará, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

7.4. Entende-se por manutenção:

7.4.1. Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462(1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida".

[Handwritten signature]

7.4.2. Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462(1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção Pregão Eletrônico nº 04/2015 SRP Processo na 13.000.775/2014 efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

7.5. A Contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

7.6. A toda e qualquer constatação pela **Contratada**, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a **Contratada** emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, a qual se responsabilizará pela emissão de circular à Unidade destinatária do veículo adquirido.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTAMENTO

O preço referente ao objeto do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA — DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Lei confere a Administração a prerrogativa de:

9.1. Modificar unilateralmente o presente **Contrato** para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **Contratada**;

Rescindir unilateralmente o presente **Contrato**, nos casos do Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Fiscalizar a sua execução;

9.4. Aplicar as sanções previstas pela inexecução total ou parcial do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS DIREITOS DA CONTRATADA

São Direitos da **Contratada**:

10.1. Manifestar sua concordância ou não com as alterações contratuais envolvendo cláusulas econômico-financeiras e monetárias;

10.2. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de modificações contratuais realizadas unilateralmente pelo **Contratante**, para a adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

Pregão Eletrônico nº 04/2015 SRP Processo nº 13.000.775/2014

11.1. Respeitar fielmente o disposto neste **Contrato** e Processo Administrativo nº. 13.000.775/2014-CBMAP;

11.2. Realizar o fornecimento do objeto após a assinatura do **Contrato**, observado o prescrito na **Cláusula Quarta**;

11.2.1. Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo CBMAP, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

11.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto fornecido;

11.2.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CBMPA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.5. A falta do produto cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução do fornecimento objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.2.6. Comunicar, imediatamente ao CBMPA qualquer alteração ocorrida no endereço, contabilidade e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

11.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CBMPA;

11.2.8. Detectado qualquer problema nos veículos e/ou materiais fornecidos, a **Contratada**, deverá efetuar a troca dos mesmos conforme Termo de Referência e seus anexos, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, **SEM ÔNUS** para o CBMPA;

11.2.9. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

[Assinatura manuscrita]

11.2.10. Solicitar do CBMAP, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do fornecimento;

11.2.11. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo por autorização prévia e escrita do CBMPA;

11.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CBMPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1. Respeitar fielmente o disposto neste **Contrato**;

12.2. Nomear formalmente através de portaria, um servidor denominado **Fiscal do Contrato**, ou uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores do CBMPA, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Contratada**.

12.5. Fiscalizar a qualidade e quantidade do material entregue.

12.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

12.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste fornecimento será fiscalizada conforme o caso, por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores do CBMPA, designados pela Divisão de Apoio Logístico - DAL, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.2.1. Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **Contratada**.

13.2.2. Solicitar à **Contratada**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

13.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando ocorrências verificadas.

13.2.4. O **Contratante** fará uma vistoria/inspeção de pré-recebimento, testando o objeto da aquisição no local de sua montagem, para verificar a conformidade com as exigências previstas no Pregão Eletrônico nº 04/2015 SRP processo na 13.000.775/2014 edital convocatório, sendo que será designada e comunicada à **Contratada** com antecipação mínima de 30 (trinta) dias. A equipe será composta por no máximo 03 (três) militares, sendo que as despesas com passagens aéreo-terrestres, traslado e pousada/hospedagem até o local da fabricação do objeto licitado, para a equipe designada pelo **Contratante**, serão custeadas na sua totalidade pela **Contratada**. Tal procedimento visa assegurar à Administração o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pela Administração, minimizando as possibilidades de prejuízos de ambas as partes;

13.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4. Condições especiais do fornecimento:

13.4.1. A **Contratada** deverá realizar um treinamento com duração mínima de 12 (doze) horas, voltados para a manutenção geral do veículo, emprego operacional dos mesmos, principalmente encarroçamento e dirigibilidade do veículo, a ser ministrado no Comando Geral do CBMPA, após a entrega da viatura.

13.4.2. Os treinamentos deverão ser práticos e teóricos, com apostilas e mídia digital para cada aluno.

13.4.3. Todas as despesas relativas aos instrutores e matérias usado no treinamento deverão ocorrer por conta da **Contratada**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

14.1. O **Contratante**, caberá aplicar a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

14.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela **Contratada** em entregar o material adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a **Contratada** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Pará nos casos de:

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- não manter a proposta;

- falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;

- comportar-se de modo inidôneo;

- cometer fraude fiscal

14.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo **Contratante**;

14.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela empresa vencedora, e aceito pelo **Contratante**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Contrato** será a partir da data de sua assinatura, até o término do prazo de garantia previsto na **Clausula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESCISÃO

Este **Contrato** poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 da Lei nº. 8.666/93, ou por inadimplemento de quaisquer de suas **Cláusulas**.

Parágrafo primeiro - No caso da rescisão unilateral, o **Contratante** não indenizará a **Contratada**, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

Parágrafo primeiro - A contratada reconhece, desde já, os direitos do **Contratante** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As omissões deste Termo de **Contrato** quanto às especificações técnicas do objeto serão supridas pelo Termo de Referência nº 24/2014 e seus anexos ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.

04/2015-CPL/CBMAP. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Contrato**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **partes**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém-Pa, de 20/16.

[Assinatura]

11 MAI 2016

Zanelli

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

CONTRATANTE

25º
Fábio José da Silva

JORGE FERNANDO ZANOTTO

De Nigris Distribuidora de Veículos LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF Nº 117.752.738-30

CPF Nº 454.222.528-37



25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R. Afonso Gordinha, 290-T:3836-1522
Reconheço por SEMELHANÇA VLR. 0001 firma(s) de:

JORGE FERNANDO ZANOTTO

SÃO PAULO, 11/05/2016. EM TESTEMUNHA DA VERDADE

UZEAS LOPES DE LIMA-CARLOS E CELESTINO WAGNER J. DA SILVA-
AÍLYON R. DA SILVA-NELSON A.P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$8,15
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE